



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



LEI Nº. 2.567, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR TERMO DE CONVENIO COM A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio de Cooperação Técnica com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Fazenda, visando o incremento da arrecadação de tributos e o intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais, conforme Decreto Nº 56.271, de 8 de outubro de 2010.

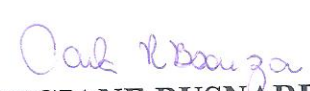
Artigo 2º – As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias no Orçamento anual e suplementada se necessário for.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 20 de Novembro de 2017.


LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração